



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.832, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

"FICA INSTITUÍDO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAJATI, A "SEMANA MUNICIPAL DO VOLUNTARIADO".

SIDINEI APARECIDO RIBEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Cajati a "Semana do Voluntariado", passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo único. A data a que alude o "caput" será lembrada, todos os anos, na semana do dia 28 de agosto, data em que se comemora o Dia Nacional do Voluntariado.

Art. 2º As ações alusivas à esta semana, poderão compreender a realização de campanhas e outras atividades que visem estimular a participação da sociedade em trabalhos voluntários.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar acordos, convênios e parcerias com as Entidades organizadas da sociedade que se interessarem na realização de atividades voltadas ao Voluntariado.

Art. 4º - A "Semana Municipal do Voluntariado" tem como objetivo:

- I- estimular e conscientizar sobre a importância da prática do voluntariado;
- II- Homenagear aqueles que, movidos pela vontade própria, doam parte de seu tempo e de seu trabalho em prol do bem estar social do próximo;
- III- sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a perspectiva de ações voltadas ao voluntariado;
- IV- desenvolver programa de incentivo à prática do voluntariado, capacitar os interessados, podendo organizar um cadastro de pessoas interessadas;

Art. 5º Poderá o Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, promover atividades de fomento, tais como: seminários, palestras, cursos e debates sobre o tema.

Art. 6º Durante a "Semana do Voluntariado" poderá o Poder Executivo Municipal dispor de local para registro das atividades voluntárias prestadas a sociedade;

Parágrafo único. No dia 28 de agosto de cada ano, poderão os Poderes Executivo e Legislativos organizarem sessão solene em homenagem aos voluntariados que alude o "caput" deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.832, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Art. 7º Sempre que conveniente, o Poder Público poderá, na realização da semana comemorativa, buscar parcerias para a organização, divulgação e execução das atividades comemorativas.

Parágrafo único. a parceria que alude o "caput" poderá ser por intermédio de empresas, clubes de serviços, organizações sociais e assistenciais, igrejas, associações civis e comerciais, entre outras entidades da sociedade civil organizada, bem como envolver os diversos setores e departamentos da administração municipal.

Art. 8º A "Semana Municipal do Voluntariado" poderá ser organizada pelos Departamentos de Social e Cultura, Saúde, Educação e Administração.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SIDINEI APARECIDO RIBEIRO
Prefeito do Município de Cajati

JULIANA GARCIA RUIZ
Diretor do Departamento Jurídico

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), 31 de março de 2021.

MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Departamento de Administração